



**Estado do Pará**  
Prefeitura Municipal de Sapucaia  
**Gabinete do Prefeito**  
Assessoria de Controle Interno

### **Parecer de Regularidade do Controle Interno**

O Senhor: Enilson José de Paula, Contador, responsável pelo Controle Interno do Município de Sapucaia, nomeado nos termos da Portaria 003/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n.º 036/PMS/2022, referente à licitação Pregão Eletrônico – SRP n.º 009/PMS/2022, tendo por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação(ões) de empresa(s) habilitada(s) para fornecimento de PNEUS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Sapucaia e de todas as outras Unidades Gestoras que compõem esta governabilidade, para manutenção dos diversos órgãos da Administração Geral deste Município**, celebrado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, com base nas regras insculpidas pelas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

**(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade;**

Para exame e parecer desta Controladoria-Geral do Município, a Comissão de Licitação remeteu o Processo Licitatório acima identificado. O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

- a) O procedimento licitatório foi devidamente autuado;
- b) Houve requerimento e justificativa de necessidade da contratação;
- c) Há comprovação de dotação orçamentária ou planilha orçamentária;
- d) Existe Pregoeiro e Equipe de Apoio designada na forma da lei;
- e) Consta Parecer Jurídico;
- f) O resumo do Edital foi devidamente publicado na FAMEP;
- g) Consta pedido de impugnação contra o prazo de entrega dos materiais licitados, sendo o mesmo julgado improcedente pela pregoeira.
- h) Os documentos de habilitação foram apresentados devidamente nos termos do Ato Convocatório;



**Estado do Pará**  
Prefeitura Municipal de Sapucaia  
**Gabinete do Prefeito**  
Assessoria de Controle Interno

- i) Foi anexado declaração da empresa que não emprega menor de idade;
- j) Consta nos autos a proposta comercial;
- k) A ata relata todas as ocorrências do certame e esta assinada pela pregoeira, pela autoridade competente e por um membro da equipe de apoio;
- l) Consta nos autos recurso contra empresa classificada no certame, o recurso foi aceito pela pregoeira que decidiu desfavorável ao impetrante, a decisão foi posteriormente ratificada pelo gestor;
- m) Existe termo de Adjudicação ao vencedor do certame;
- n) Existe Termo de Homologação ao vencedor do certame
- o) Foi anexada ao processo a publicação do Termo de Homologação.

É o parecer, s.m.j.

SAPUCAIA (PA), 08 DE AGOSTO DE 2022.

*Enilson José de Paula*

Coordenador de controle interno  
PORTARIA 003/2021